

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SISTEMA INTEGRADO DE REGULAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE, MANUTENÇÃO, SOFTWARE, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS E INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE E VELP TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800, 2º pavimento, Bairro Jardim Patrícia, CEP: 38414-123 - Uberlândia - MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Presidente **ÚTIMO BITENCOURT DE FREITAS**, casado, brasileiro, agente político, Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas – MG, portador do CPF nº 344.916.866-53, RG nº MG 508.497 expedido pelo SSP-MG, com endereço à Av. Dezesesseis de setembro nº 174, no Município de Monte Alegre de Minas -MG, CEP: 38420-000.

CONTRATADA: VELP TECNOLOGIA LTDA, situada na Av. Teotônio Parreira Coelho, nº 805, sala 108, bairro Cidade Jardim, Betim – BH, inscrita no CNPJ nº 05.127.711/0001-45, pelo seu representante legal Paulo Henrique Lossio Barros, CPF nº 013.522.126-92, RG nº MG – 11.096.962, residente e domiciliado na Av. Edmeia Matos Lazarotti, nº 4.100, bloco 06, apto 203, bairro Espírito Santo, Betim – MG.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na **CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original** vinculado ao processo licitatório nº 006/2016, na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL, e no **INCISO II E IV DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, na Lei 10.520/2002**, naquilo que couber, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2016, datado de 05 de abril de 2016, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O presente aditamento terá vigor por 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
2. Para tal desiderato, promove-se, além da alteração do referido item, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato correrá pelas seguintes composições: 10.10.10.302.1001.2.0001/3.3.90.39 e 10.20.10.302.1002.2.002/3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, 21 de Novembro de 2017.

Último Bitencourt de Freitas
Presidente – CISTRI
CONTRATANTE

Paulo Henrique Lossio Barros
VELP TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA

O presente aditamento tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2016, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de Sistema Integrado de Regulação com fornecimento de equipamentos, suporte, manutenção, softwares, materiais de instalação, acessórios e insumos.

A prorrogação pretendida, além de contratualmente estipulada, tem escoras no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, que permite a modificação do prazo de vigência dos contratos, por novos períodos, até o limite de quarenta e oito meses, em se tratando de utilização de programas de informática e serviços contínuos, bem como, no Decreto nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, art. 1º, §1º.

A continuidade dos serviços contratados é de vital importância para o CISTRI, deles não podendo prescindir para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – da Região Triângulo Norte.

A prorrogação é de interesse para a contratante, uma vez que os serviços a serem prestados estão com o preço de acordo com as possibilidades financeiras do CISTRI e de acordo com os preços praticados atualmente no mercado

Destarte, fica justificado o presente aditamento.

Uberlândia, 21 de Novembro de 2017.

Último Bitencourt de Freitas
Presidente do CISTRI